

ATO Nº 023/2010 – PGJ, DE 11 DE MAIO DE 2010

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INDAIATUBA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INDAIATUBA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 05 de maio de 2010 (art. 23 c.c. art. 22, inciso XIX e XX, da Lei nº 734/93 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo), de acordo com a proposta de fls. 71/75 e 79, constante dos autos do protocolado nº 107.388/05, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos criminais judiciais de finais 7, 8 e 9 da 1ª Vara Criminal;
- b)** feitos criminais judiciais de finais 6, 7, 8 e 9 da 2ª Vara Criminal;
- c)** Execuções Penais;
- d)** Corregedoria dos Presídios;
- e)** atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis judiciais da 1ª Vara Cível;
- b)** feitos cíveis judiciais de finais 0, 1, 2, 3 e 4 da 3ª Vara Cível;
- c)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Corregedoria Permanente dos Registros Públicos;
- g)** Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos cíveis judiciais da 2ª Vara Cível;



- b)** feitos cíveis judiciais de finais 5, 6, 7, 8 e 9 da 3ª Vara Cível;
- c)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** feitos cíveis judiciais da Vara do Juizado Especial Cível;
- f)** atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos criminais judiciais de finais 0, 1, 2, 3, 4 e 5 da 2ª Vara Criminal;
- b)** feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado;
- c)** Corregedoria Permanente da Polícia, inclusive nos feitos criminais;
- d)** atendimento ao público.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos criminais judiciais de finais 0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da 1ª Vara Criminal;
- b)** Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** atendimento ao público.

OBSERVAÇÃO:

A participação em audiências nas Varas Judiciais serão determinadas mediante prévia escala realizada pela Promotoria de Justiça.

Publicado em: DOE, Poder Executivo, Seção I, de 12 de maio de 2010. p.49

